

## **LEI MUNICIPAL Nº 736 DE 11 DE OUTUBRO DE 2007**

### **Estabelece normas para conceder recurso financeiro para realização da III CAVALGADA DE PRENDAS AUSENTINAS.**

ERIVELTO SINVAL VELHO, Prefeito Municipal  
no uso legal de suas atribuições;  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder recurso financeiro para a realização da III CAVALGADA DE PRENDAS AUSENTINAS “GAÚCHAS DE A CAVALO”, assim como prestar serviços através de veículos, máquinas e através de servidores municipais.

**Art. 2º** - O Poder Executivo fica autorizado a efetuar gastos no montante de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) com: publicidade, alimentação, transporte, bem como, com o pronto atendimento, que se fizer necessário, as participantes do evento. A referida Cavalgada tem como objetivo a valorização da cultura da nossa região, os costumes e a tradição gaúcha promovendo a integração das mulheres da região dos campos de cima da serra.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES EM 11 DE OUTUBRO DE 2007.**

**Erivelto Sinval Velho**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Gecilda Zulian Boeira  
Sec. Mun. Administração e Desporto